




# POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES

MANUAL DE INTEGRIDADE

ESG GRUPO CONSOMINAS

 <b>Grupo consominas</b>	<b>POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)</b>	<b>Identificação: POL 02 MIGC</b>
<b>POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES</b>		<b>Revisão: 01 Data: 16/04/2026 Página: 2/6</b>

## 1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a identificação, prevenção, declaração e tratamento de situações de conflito de interesses, assegurando que as decisões tomadas no âmbito do Grupo Consominas ocorram de forma ética, imparcial e alinhada aos interesses da empresa.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os diretores, gestores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros e terceiros que atuem em nome ou no interesse do Grupo Consominas.

## 3. REFERÊNCIAS

- ANEXO 1 MIGC - Código de Ética e Conduta do Grupo Consominas;
- MIGC - Manual do Programa de Integridade do Grupo Consominas;
- POL 06 MIGC - Política de Não Retaliação;
- Legislação aplicável.

## 4. DEFINIÇÕES

**Conflito de interesses:** Situação em que interesses pessoais, familiares, profissionais, econômicos ou societários possam influenciar, ou aparentar influenciar, a imparcialidade das decisões tomadas em nome do Grupo Consominas.

**Conflito real:** Quando o interesse indevido já está influenciando a decisão.

**Conflito potencial:** Quando o interesse pode vir a influenciar uma decisão futura.


**Conflito aparente:** Quando a situação pode ser percebida como conflito, mesmo que não haja influência direta.

## 5. DIRETRIZES GERAIS

Não é admissível que qualquer integrante do Grupo Consominas se envolva em situações que conflitem com os interesses da empresa.

Os integrantes devem:

- Atuar sempre com imparcialidade e boa-fé;
- Abster-se de participar de decisões em que exista conflito de interesses;

 <b>Grupo consominas</b>	<b>POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)</b>	<b>Identificação: POL 02 MIGC</b>
<b>POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES</b>		<b>Revisão: 01</b>
		<b>Data: 16/04/2026</b>
		<b>Página: 3/6</b>

- Comunicar situações de conflito real, potencial ou aparente.

## 6. SITUAÇÕES CARACTERIZADORAS DE CONFLITO DE INTERESSES

Podem caracterizar conflito de interesses, entre outras:

- Participação direta ou indireta em empresas fornecedoras, clientes, concorrentes ou parceiras;
- Relações familiares, afetivas ou pessoais em linhas de subordinação ou decisão;
- Aproveitamento de oportunidades de negócio relacionadas às atividades do Grupo Consominas;
- Uso indevido de informações privilegiadas;
- Benefícios pessoais obtidos em razão do cargo ou função;
- Participações societárias como controladora, controlada, coligada ou consorciada.

## 7. DECLARAÇÃO E TRATAMENTO

Os conflitos de interesses devem ser:

- Declarados de forma transparente;
- Avaliados pela liderança imediata, RH, Qualidade/ESG ou Comitê de Ética, conforme aplicável.


Tratados por meio de medidas mitigadoras, como:

- afastamento do processo decisório;
- redistribuição de responsabilidades;
- outras medidas cabíveis.

A declaração poderá ser solicitada de forma anual ou por evento, conforme diretrizes internas.

## 8. SITUAÇÕES PRÁTICAS DE ALERTA

Devem ser obrigatoriamente avaliadas e declaradas situações como:

 <b>Grupo consominas</b>	<b>POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)</b>	<b>Identificação: POL 02 MIGC</b>
<b>POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES</b>		<b>Revisão: 01</b> <b>Data: 16/04/2026</b> <b>Página: 4/6</b>

- Engenheiro ou técnico atuando em contrato com empresa de familiar;
- Indicação de fornecedor local com vínculo pessoal;
- Relação próxima com representantes do cliente que possa influenciar decisões;
- Participação indireta em prestadores de serviço ou parceiros;
- Atuação simultânea em atividades externas conflitantes com o Grupo Consominas.

Em caso de dúvida, a declaração é obrigatória antes da tomada de decisão.

## 9. DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

A declaração de conflito de interesses é obrigatória, via **FOR 01 MIGC - DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES**:

- No ingresso na empresa;
- Anualmente;
- Sempre que surgir situação nova, relevante ou potencialmente conflitante.

A omissão ou prestação de informação falsa constitui violação grave desta Política.

## 10. CANAL DE OUVIDORIA E NÃO RETALIAÇÃO

Situações de conflito de interesses também podem ser comunicadas por meio do Canal de Ouvidoria do Grupo Consominas, assegurando confidencialidade e proteção contra retaliação, conforme a **POL 06 MIGC - POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO**.

## 11. RESPONSABILIDADES

**Integrantes:** identificar, declarar e evitar conflitos de interesses;


**Gestores:** orientar e encaminhar situações identificadas;

**Qualidade / ESG:** monitorar, orientar e registrar os casos.

## 12. FLUXO DE ANÁLISE DA DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

As Declarações de Conflito de Interesses apresentadas pelos integrantes do Grupo Consominas serão analisadas de forma confidencial, ética e imparcial, conforme fluxo estabelecido pelo Programa de Integridade da empresa.

De forma resumida, o processo contempla:

 <b>Grupo consominas</b>	<b>POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)</b>	<b>Identificação: POL 02 MIGC</b>
<b>POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES</b>		<b>Revisão: 01 Data: 16/04/2026 Página: 5/6</b>

- recebimento e registro da declaração;
- análise inicial quanto à existência de conflito;
- avaliação técnica das situações declaradas;
- definição de medidas mitigadoras, quando aplicável;
- comunicação ao declarante e acompanhamento.

O detalhamento dos responsáveis, prazos e procedimentos operacionais está descrito no **MIGC - Manual do Programa de Integridade do Grupo Consominas**.

### **13. MEDIDAS MITIGADORAS**

As situações de conflito de interesses poderão ser tratadas por meio de medidas como:

- Afastamento do processo decisório;
- Substituição do responsável;
- Redistribuição de responsabilidades;
- Supervisão adicional;
- Restrição de acesso a informações;
- Formalização de compromissos específicos.

### **14. REGISTRO E CONTROLE**


Todas as declarações de conflito de interesses deverão ser registradas em base formal e controlada, garantindo:

- Rastreabilidade;
- Confidencialidade;
- Histórico das decisões adotadas;
- Monitoramento contínuo das situações identificadas.

### **15. MEDIDAS DISCIPLINARES**

O descumprimento desta Política sujeitará os envolvidos à aplicação de medidas disciplinares, conforme a gravidade da infração.

As sanções seguirão os critérios definidos na matriz de sanções do Programa de Integridade.

	<b>POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)</b>	<b>Identificação: POL 02 MIGC</b>
<b>POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES</b>		<b>Revisão: 01</b> <b>Data: 16/04/2026</b> <b>Página: 6/6</b>

## 16. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e será revisada periodicamente ou sempre que necessário.

### ♦ CONTROLE DE REVISÃO:

Documento	Nº Revisão	Data	Motivo da Revisão
POL 02 MIGC	00	02/10/2019	Revisão Inicial
	01	16/04/2026	Revisão geral do documento